



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**  
**ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS.

**CONTRATADA:** **D M R B PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.015.000/0001-04, com sede na Rua Professora Luiza de Marco Sfredo, nº 166, no Bairro Loteamento Getulio Vargas, no município de Cotipora - RS, representada por seu Sócio, **Sr. IVAN BESSEGA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 732.033.270-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato Administrativo, instruído no Processo Administrativo nº 457/2024, nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada pela municipalidade através do édito do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Realização de Show de Natal do “Grupo Sistema Antigo” com duração mínima de uma hora e quinze minutos na chegada do Papai Noel, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2024, durante a programação do Natal da Criança Ricardense, incluso itinerário, telas, cenário, sonorização e iluminação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Termo de Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal, alimentação e de hospedagem da sua equipe.

**CLÁUSULA QUARTA:** Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Não caberá à Contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo por uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

<b>PROJ/ATIV/OE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>RECURSO STN</b>	<b>RUBRÍCA</b>
2083	22	339039	500	345-23



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA OITAVA:** A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da GESTORA **Sra. Cristiana Dadalt** Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, e pela FISCAL **Sra. Aline Da Rosa** (Servidora Pública).

**CLÁUSULA NONA:** A vigência da presente contratação será da data de **11 de novembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 11 de novembro de 2024.

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS  
CONTRATANTE**

**D M R B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS 25.753

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº